



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

*Campus de União da Vitória*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



### EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

**Dispõe sobre a abertura dos processos eleitorais visando a escolha de docentes Coordenadores dos Cursos de Graduação em Filosofia, Química e Matemática do *Campus* de União da Vitória.**

A Comissão Eleitoral da UNESPAR, *Campus* de União da Vitória criada para proceder aos encaminhamentos relativos às eleições para Coordenações de Cursos de Graduação, nomeada pela Portaria nº 002/2024-GD, nos termos dos Art. 2º e 3º, da Resolução 003/2014-COU/UNESPAR; e do Art.3º da Resolução 004/2014-COU/UNESPAR, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO:

**Art. 1º** A abertura do Processo Eleitoral para os docentes Coordenadores dos Cursos de Graduação em **Filosofia, Química e Matemática** do *Campus* de União da Vitória.

**Art. 2º** A composição, as atribuições e competências da função de Coordenador de Curso estão descritas na Resolução Nº 013/2014 – COU/UNESPAR, disponíveis no *site*: [http://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/institucional](http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional).

#### 1. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

**Art. 3º** Poderão candidatar-se para o cargo de **Coordenador(a) de Curso** de Graduação:

**I –Docentes efetivos**, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, com Graduação e/ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* específica no curso para o qual se candidata, lotados no Colegiado, em efetivo exercício de suas funções no *Campus* e que não tenham impedimentos legais. O(A) candidato(a) será eleito(a) pelos docentes e discentes do curso para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

**II** - Não havendo docente com titulação e formação específicas do curso, será permitida a candidatura dos demais membros do colegiado.

**Art. 4º** Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual Nº 6.174/70.

**Art. 5º** As candidaturas serão efetivadas por meio de formulário (**Anexo I** deste Edital) preenchido pelos candidatos e protocolados junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), via documento impresso, devendo assinar a Declaração de Responsabilidade e entregar juntamente com:

I - uma Declaração de vínculo institucional, já incorporada no Anexo I, que deverá ser preenchida pela Divisão de Recursos Humanos.

## 2. DAS ELEIÇÕES: prazos e datas

ATIVIDADES	DATA(S)
Inscrições	De 05/02/2024 a 09/02/2024
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	15/02/2024
Prazo recursal	16/02/2024
Prazo para julgamento de recursos	19/02/2024
Homologação das inscrições dos candidatos	20/02/2024
Propaganda	De 20 a 27/02/2024
<b>Eleições: das 13:30h às 21:30h</b>	<b>28/02/2024</b>
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	29/02/2024
Proclamação do resultado, mediante edital	01/03/2024
Prazo recursal	04/03/2024
Homologação dos resultados	06/03/2024

## 3. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

**Art. 6º** O voto é direto, secreto e facultativo e poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto os seguintes eleitores:

§ 1º todos os docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no *Campus* de União da Vitória, em pleno exercício de suas funções nos respectivos cursos de graduação em que ocorre o processo eleitoral;

§ 2º todos os discentes, regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação em que ocorre o processo eleitoral;

§ 3º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente e Discente.

**Art. 7º** Não será aceito o voto por procuração.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



**Art. 8º** Para a função de **Coordenador(a) de Curso** o resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre 02 (duas) categorias - docentes e discentes - ponderados de acordo com fórmula estabelecida pela Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR.

**§ 1º** Cada eleitor – docente e discente - poderá votar somente em um único candidato representante de seu curso.

**§ 2º** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que possuir maior idade, obedecendo ao Art. 18, § 4º da Resolução Nº 003/2014 – COU/UNESPAR.

**Art. 9º** Para o resultado das eleições admitem-se 02 (duas) casas decimais no cômputo final.

**Art. 10º** Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas identificadas. As cédulas serão identificadas com cores diferenciadas, para as categorias: docentes e discentes.

#### 4. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

**Art. 11º** Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem a higiene e a estética do *campus*, por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que possam vir a danificar ou concorrer para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos, preconceitos e constrangimentos de qualquer natureza, incitamento de agressão contra pessoas ou bens, instigação à desobediência ao cumprimento da lei ou normas vigentes, oferecimento ou promessas a pessoas, oferta de dinheiro ou vantagem de qualquer natureza, que não utilizem das instalações do *Campus* para promoção de festividades com o objetivo de campanha eleitoral.

**Art. 12º** A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia, julgamento e recurso, se for o caso, os candidatos que infringirem o regulamento (Resolução n.º 004/2014/COU-UNESPAR), ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

**Art. 13º** Serão garantidas aos candidatos, visitas para campanha em sala de aula, observando os respectivos horários de aula, mediante autorização do professor e seu respectivo Centro de Áreas.

**§ 1º** Os candidatos podem expor suas ideias, ocupando um tempo máximo de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida mais de uma exposição em uma mesma turma de alunos.

**Art. 14º** A propaganda mencionará obrigatoriamente o nome do candidato e será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados, inclusive pelos seus adeptos.

**Art. 15º** A propaganda eleitoral pela internet, no ambiente virtual ou em meios digitais poderá ser realizada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**§ 1º** A propaganda pode ser feita em plataformas online, nos sites do candidato por meio de mensagens eletrônicas, vedada a vinculação nos e-mails institucionais, em sites da Instituição ou oficiais.

**§ 2º** É proibida a veiculação na internet de propaganda eleitoral paga.

**Art. 16º** Em hipótese alguma, as campanhas serão permitidas na data da eleição, seja pessoalmente ou pela internet.

**Art. 17º** Os abusos cometidos serão analisados e decididos pela respectiva Comissão Eleitoral incluindo a propaganda feita por meio de perfis falsos, sem prejuízo do previsto na lei penal e civil, bem como da necessidade de apuração e aplicação das sanções previstas na via administrativa.

**Art. 18º** O Conselho de Campus poderá desqualificar os candidatos que infringirem as normativas deste Edital, após denúncia, julgamento e recurso, se for o caso ou, no caso de uso de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

## **5. DOS RECURSOS**

**Art. 19º** Os candidatos podem solicitar impugnação, que é decidida, imediatamente, pelo voto da maioria dos membros efetivos da Comissão Eleitoral presentes no local de apuração, fazendo constar em Folha de Ocorrência todo e qualquer acontecido.

**Art. 20º** Considerando o cronograma previsto neste Edital (item 2), os candidatos terão tempo hábil para interpor recursos mediante formalização junto ao CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), dirigido à Comissão Eleitoral do *Campus*.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral apreciará e julgará os eventuais recursos, no prazo estabelecido conforme quadro do item 2, deste Edital;



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

### Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



§ 2º Será liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal;

§ 3º O modelo de requerimento para a interposição de Recurso consta no **ANEXO II** deste Edital.

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 21º** A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos cargos previstos neste Edital.

**Art. 22º** A Comissão Eleitoral também promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço <https://uniaodavitoria.unespar.edu.br/>

**Art. 23º** Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para o Conselho de *Campus*, que encaminhará à Reitoria para a nomeação dos eleitos.

**Art. 24º** O que não estiver contemplado de forma explícita no presente Edital deverá ser considerado conforme as Resoluções vigentes, o Regimento e Estatuto da Universidade e demais normas e legislações da UNESPAR e o Conselho de *Campus*.

**Art. 25º** Publique-se no site oficial da UNESPAR para todos os interessados.

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2024.

**Michele Schneiders**

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

**Cléris Mauro Schafaschek**

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

**Sérgio Werle**

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD

**Mariane de Freitas**

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

### *Campus de União da Vitória*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



---

**Bruno Alves dos Santos Batista**

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 002/2024-GD



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

## Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



### **ANEXO I do EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA para processos eleitorais visando à escolha dos Coordenadores de Curso de Filosofia, Química e Matemática do *Campus* de União da Vitória da UNESPAR.**

Nome completo:.....	
Sexo:    Feminino ( )                      Masculino ( )	
Lotado no: Centro de Áreas de Ciências Humanas e da Educação ( ) Ciências Exatas e Biológicas ( )	
Colegiado em que está vinculado(a) atualmente: .....	
Candidato(a) a:	
( ) <b>Coordenador de Curso</b> de Filosofia	
( ) <b>Coordenador de Curso</b> de Química	
( ) <b>Coordenador de Curso</b> de Matemática	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
E-mail:	Celular:
Carga horária semanal:	
Endereço Residencial:	
Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva -TIDE?    Sim ( )    Não ( )	
Grau de Instrução/Titulação Máxima:	



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Para preenchimento exclusivo da Divisão de Recursos Humanos)

Declaro, para os devidos fins, que o (a) Docente .....,  
RG nº ..... é Servidor dessa Instituição com as características, requisitos  
e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas  
procedentes ou improcedentes:

**São efetivos(as)  
(concurados(as))**

Procedente

Improcedente

**Possuem a Titulação apresentada  
no Formulário de Inscrição**

Procedente

Improcedente

**Estão em efetivo exercício de  
suas funções no Campus de  
União da Vitória**

Procedente

Improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

União da Vitória, .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Daniele Bona

Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Portaria Nº 708/2020 – REITORIA/UNESPAR





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

## Campus de União da Vitória

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013  
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019  
Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100  
União da Vitória - Paraná  
<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e resoluções da UNESPAR (Edital Nº 001/2024 Comissão Eleitoral/UNESPAR – *Campus* de União da Vitória; Resolução Nº 004/2014 – COU/UNESPAR), bem como me responsabilizo pela procedência das informações apresentadas neste requerimento para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do curso de ..... do *Campus* de União da Vitória.

União da Vitória, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº Documento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Protocolo de Recebimento

UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, CPPS (Coordenação Local de Processo Seletivo), Comissão Eleitoral do *Campus* de União da Vitória - 2024, declara ter recebido o Requerimento de Registro de Candidatura de ..... candidatando-se a Coordenador(a) do curso de ....., bem como a Declaração de Responsabilidade, Declaração de Vínculo Institucional (exclusiva para docentes e agentes) e Declaração de Matrícula (exclusiva para discentes).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nº Documento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

*Campus de União da Vitória*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniadavitoria.unespar.edu.br>



## **ANEXO II do EDITAL Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

### **REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato a Coordenador(a) do curso de: \_\_\_\_\_

Nº do PROTOCOLO de Inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Marque com X o recurso desejado:

Da inscrição indeferida ( )

Do resultado final ( )

Outros ( )

#### **SOLICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

*Campus de União da Vitória*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019 - D.O.E. 14/08/2019

Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro - CEP: 84600-185 - Fone: (42) 3521-9100

União da Vitória - Paraná

<http://uniaodavitoria.unespar.edu.br>



### INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Entregar o recurso de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 do **Edital Nº 001/2024 – COMISSÃO ELEITORAL/ UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA;**
- Apresentar argumentação lógica e consistente;
- O não cumprimento a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

### JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

--